



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

INDICAÇÃO Nº 235/2013

CARLOS ALBERTO E SILVA, Vereador deste Município, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, envidar esforços no sentido de providenciar junto a Secretaria competente, **que seja incluído no currículo escolar da educação básica a disciplina “Ensino Religioso” nas escolas municipais.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se pelo fato de não termos este ensino nas escolas públicas deste município. Sabemos que a partir do instante que este ensino for incluído no currículo escolar teremos grandes benefícios para aqueles que irão ouvir e aprender a respeito de Deus. Em fase da violência que passa o nosso município isto é o reflexo da distância que existe entre o homem e Deus, e a Bíblia nos ensina que o principio da sabedoria é o temor a Deus

Assim justifica a presente indicação.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2013.

CARLOS ALBERTO E SILVA

Vereador